



ESCLARECIMENTO

Aos Senhores Licitantes

Sirvo-me do presente para esclarecer o questionamento referente ao Edital do Pregão Presencial nº 059/2016, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES-ALIMENTAÇÃO...."

Questionamentos:

1 – Prazos de execução dos serviços e entrega dos cartões?

Resposta:

Do Edital: 9.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, respeitado o limite do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

Do Contrato: 12.1 Fornecer aproximadamente 4.300 (quatro mil e trezentos) cartões magnéticos/eletrônicos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Birigui - SP, em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato e sem ônus, devendo entrega-los no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Praça James Mellor, s/nº - Centro, Birigui/SP;

São dois prazos distintos o **item 9.1 do edital**, trata do início da execução dos serviços ou seja, entrar em contato com a Administração para obter o arquivo digital dos servidores municipais e etc, o **item 12.1 do contrato** diz respeito ao prazo da efetiva entrega dos cartões.

2 - Forma de pagamento:

Resposta: 11.1 - A Contratante efetuará o pagamento no 28 (vigésimo oitavo) dia após os créditos efetivados, devendo a Contratada enviar Nota Fiscal Eletrônica, junto com o pedido dos valores a serem disponibilizados para cada cartão, através do sistema disponibilizado pela licitante vencedora.

3 - Só será admitida taxa positiva, maior que zero, assim como consta no item 1.3 do edital?

Resposta: 1.3 - O critério de julgamento do objeto desta licitação será o **maior desconto por taxa de administração** sobre o valor a ser administrado mensalmente, podendo ser oferecido taxa de administração somente **maior que 0% (zero percentual) de desconto**.

4 - Referente ao item 1.6 do edital, favor informar de acordo com seu entendimento, o que devemos considerar como: Supermercado/Hipermercado; Mercarias/Varejões; minimercado.

Resposta: devem ser considerados, Supermercados ou Hipermercados e Mercarias/Varejões Mini Mercados, que tenham na inscrição estadual a classificação no CNAE, de comercio de produtos alimentícios.

Desta forma permanecem inalterados todas informações constantes no edital e anexos, do edital do Pregão nº 059/2016, bem como data e horário de abertura do certame.

Atenciosamente,

Birigui, 07 de julho de 2.016

Walter Fantoni Junior
Pregoeiro Oficial